

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 0003/23 – PG EDITAL DE LICITAÇÃO

O SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022 e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada às 10:00 (dez) horas do dia 10/07/2023, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc – Administração Regional Alagoas, licitação número 1007336.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Site do Banco do Brasil S/A – <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção *ACESSO IDENTIFICADO* (Licitações do Sesc Alagoas).



- b) Site do Sesc Alagoas www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/
- c) Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

1. OBJETO

A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade locação de equipamentos e pagamento impressão por páginas impressas, incluindo fornecimento dos equipamentos, sistema de gerenciamento de ativos e impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes, fornecimento de insumos originais exceto papel, conforme este edital e seus anexos.

Natureza: Serviços

Categoria: Serviços de Impressão

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
- a) Estejam suspensas de licitar e/oú contratar com o Sesc.
- b) Estejam reunidas em consórcio.
- c) Estejam com falência decretada.

2.2 - CREDENCIAMENTO

- **2.2.1** Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.
- **2.2.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 2.2.3 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 ou 0800-729-0001



(Central de Atendimento).

- **2.2.4** A senha de acesso de que trata o subitem nº 2.2.2 é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc REGIONAL ALAGOAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **2.2.5** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 - CONEXÃO COM O SISTEMA

- **2.3.1** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem nº 2.2.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.
- **2.3.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **2.3.3** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.
- **2.3.4** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.
- **2.3.4.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **2.3.4.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação



expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

- **a)** <u>PROPOSTA ELETRÔNICA</u>: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema "Licitações-e", conforme o subitem nº 3.1 deste Edital.
- **b)** <u>PROPOSTA AJUSTADA</u>: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem nº 3.2 deste Edital.

3.1 <u>– PROPOSTA ELETRÔNICA</u>

- **3.1.1** Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.2.1 e 5.1 deste Edital.
- **3.1.2** A apresentação do valor total do lote na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:
- a) O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I.
- **b)** Que o valor total apresentado corresponde ao fornecimento de acordo com a forma dejulgamento constante do subitem nº 6 deste Edital.
- **3.1.3** Deverá apresentar o valor total por lote, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da prestação de serviços que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, daconsecução do objeto desta licitação.

3.2 – PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na



última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

- **3.2.1.1** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.
- **3.2.2** Deverá constar a descrição completa dos itens propostos.
- **3.2.3** Deverá apresentar o preço unitário e o total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.1.3.
- **3.2.4** Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- **3.2.5** Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.4.4.
- **3.2.6 –** Deverá realizar a prestação de serviços de acordo com as condições previstas no Termo de Referência Anexo I, a contar da assinatura do Contrato.
- **3.2.7** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem nº 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.
- **3.2.8** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- **3.2.9** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.



4. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado:
- **b)** Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.
- c) Carteira de identidade do representante legal RG ou CNH
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal CPF

4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto:
- a.1) Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove toda a prestação do serviço descrito, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros clarosde que a prestação de serviço tenha sido concomitante.
- **a.2)** O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, período, frequência e quantitativo pretendido.
- **a.3)** O arrematante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do edital e abrangendo todos os serviços e tecnologias especificadas, fornecido por empresa pública ou privada que possua no mínimo 50% da quantidade mínima de impressoras solicitadas.



4.3 - REGULARIDADE FISCAL

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF:
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado:
- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:
- 1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e
- **2** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, da sede da empresa licitante.
- **e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- f) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- **g)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- **4.3.1** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- **4.3.2** Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Quando oórgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- 4.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) pelo representante legal empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.
- **4.4.1.1** Os documentos listados no subitem acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.
- **4.4.1.2** Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 4.1.1.
- **4.4.2** Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com <u>data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.</u>

4.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **4.5.1** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.
- **4.5.2** A documentação poderá ser apresentada em fotocópias. Se julgar necessário,



a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitara aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

- **4.5.3** Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.
- **4.5.4** A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 "d" e 4.3 "g", desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até às 09:00 (nove) horas do dia 10/07/2023, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 <u>– ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS</u>

- **5.2.1 As 10:00 (dez) horas do dia 10/07/2023**, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.
- **5.2.2** Conforme previsto no subitem nº 3.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- **5.2.3** Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem nº 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em



que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

- **5.2.4** A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- **5.2.5** Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.
- **5.2.6** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- **5.3.1 Terá início às 10:00 (dez) horas do dia 10/07/2023.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.
- **5.3.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - **5.3.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **5.3.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.3.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.



- **5.3.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **5.3.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
 - **5.3.5.2.** No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- **5.3.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.3.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.3.8.** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.
- **5.3.9.** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.
- **5.3.10.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **5.3.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.3.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **5.3.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.3.14.- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em



tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

- **5.3.15.-** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **5.3.16.-** Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de <u>até 10 minutos</u> para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.
- **5.3.17.-** Se alguma licitante fizer um <u>lance que esteja em desacordo com o Edital</u> ou <u>oferta considerada inexequível</u>, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.
- **5.3.18.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.
- **5.3.19.** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **5.3.20.** O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **5.3.21.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).
- **5.3.22.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.4. <u>- ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA</u>



COMERCIAL AJUSTADA

- **5.4.1.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem nº 3.2 e item nº 4 deste Edital, para a plataforma "Licitações-e" do Banco do Brasil.
- **5.4.2.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, poderá ser solicitada a remessa para a Administração Regional do Estado de Alagoas SESC, situado na Rua Pedro Pulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57025-340.
- **5.4.3** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- **5.4.4** No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **6.1.** Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor TOTAL DO LOTE.
- **6.2.** Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote.

7. DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

7.1. – Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO, e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.



7.2. - Realizada a análise da documentação apresentada no item 4 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. – Exauridos os procedimentos do Subitem 5.4., caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

9. PENALIDADES:

- **9.1** A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS, o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc Regional, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.2 Outras penalidades estão previstas na minuta do contrato.
- 9.3. Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.
- **9.4.** A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

10. DA PROTECÃO DE DADOS PESSOAIS:

- **10.1.** A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.
- **10.2.** Comunicamos que o Sesc/REGONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes, fornecedores e demaisparceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.
- **10.3.** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.



11. DISPOSICÕES GERAIS:

- **11.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitaçoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescalagoas.com.br Institucional Regional Alagoas Licitações.
- **11.2.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- **11.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.
- **11.4.** Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 11.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.
- **11.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.
- **11.7** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/outerceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.



- **11.8** Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL ALAGOAS, pelo e-mail cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe- se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- 11.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretratável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.
- **11.10** A qualquer momento, o Sesc/ REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento defato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.
- 11.11 A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.12 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar o licitante vencedor do Julgamento Final, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade competente do SESC REGIONAL ALAGOAS, via e-mail: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br. A intensão de recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em horário comercial, a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme subitem 11.6 deste Edital.
- 11.13 Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer ao REGIONAL ALAGOAS do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC,



situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço - Maceió/ AL, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.

- **11.14** Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília (DF).
- **11.15** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.
- **11.16** Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.
- 11.17 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Termo de Referência
 - b) ANEXO II Modelo de Proposta
 - c) ANEXO III Minuta de Contrato

Maceió/AL, 26 de junho de 2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023-PG EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações técnicas e quantitativo)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação adotará a modalidade de licitação pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote e destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade locação de equipamentos e pagamento impressão por páginas impressas, incluindo fornecimento dos equipamentos, sistema de gerenciamento de ativos e impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes, fornecimento de insumos originais exceto papel, conforme este edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os processos de negócios do Sesc Alagoas exigem impressão de documentos com qualidade e no tempo adequado, sendo considerada uma atividade importante para o bom andamento dos serviços. Sendo assim, é imprescindível que as unidades do Regional disponham de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão da empresa.

A contratação dos serviços de impressão transfere a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel.

Assim especificamos equipamentos com capacidade de impressão compatível com os trabalhos das áreas a serem atendidas.

A contratação em Lote Único se justifica pelo objeto dessa licitação, considerando os insumos variados, manutenção, controle via softwares de impressão, monitoramento e gestão, bem como variação de modelos de equipamentos e logística de atendimento, em todos as unidades do Sesc Alagoas.

Outro ponto a considerar é a padronização dos recursos tecnológicos disponibilizados para o Sesc Alagoas. Esse objetivo, por si só, nos leva a exigir que os equipamentos contratados para o objeto desse edital seja os de melhores especificações, já que isso



Serviço Social do Comércio Regional Alagoas

simplifica a capacitação dos usuários nas diversas unidades operacionais do Sesc Alagoas, o suporte, a manutenção, o gerenciamento e operação dos equipamentos.

Ao se optar pela não padronização do parque de impressoras, o Sesc Alagoas corre o risco de ter prejuízos futuros advindos de indisponibilidade de sistemas, incompatibilidade de equipamentos, dificuldade de operacionalização e até mesmo de atendimentos diferenciados por algum dos fornecedores, uma vez que as pequenas quantidades de equipamentos não são relevantes o suficiente para que o fornecedor ou fabricante mantenham peças sobressalentes para substituição em caso de necessidade.

A implantação unificada dos serviços solicitados em lote único promoverá além da instalação adequada das ferramentas, um ambiente informatizado estável e seguro, quanto à integração destes equipamentos ao servidor de impressão do Sesc Alagoas.

Concluindo-se, portanto, que todos os componentes do serviço pretendido deverão ser fornecidos em LOTE ÚNICO. Nesse sentido, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade, o Sesc optou por garantir a integração dos serviços a partir da implantação e execução do projeto.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

3.1.1. O objeto desta contratação está consumado em lote único, configurado da seguinte forma:

LOTE ÚNICO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO							
EQUIPAMENTOS							
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				
01	TIPO I	Locação de impressora multifuncional com tecnologia laser ou led colorida, A3, com qualidade de Impressão Gráfica, recursos de cópia e digitalização.	01				
02	TIPO II	Locação de impressora laser ou led multifuncional monocromática, A4, com recursos de Impressão, cópia	21				



Serviço Social do Comércio Regional Alagoas

03	e digitalização. Locação de impressora laser ou le multifuncional monocromática, A pequeno porte, com recursos o impressão, cópia e digitalização.			8
ITEM	CÓPIA DESCRIÇÃO		AS/IMPRESSÕES QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO/MÊS	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO/ANO
04	PÁGINAS A3, COLORIDAS		5.000	60.000
05	PÁGINAS A4, MONOCROMÁTICAS		150.000	1.800.000,00

3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.2.1. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01

- 3.2.1.1 Multifuncional colorida com tecnologia laser ou LED;
- **3.2.1.2.** Velocidade (Colorido & P/B, A4): 30 ppm;
- 3.2.1.3. Ciclo mensal de impressão mínimo de 10.000 páginas;
- **3.2.1.4.** Resolução de cópia: 600 x 600 dpi;
- 3.2.1.5. Resolução impressão mínima de 1200x1200 dpi;
- 3.2.1.6. Gradação: 256 tons (8 bits);
- 3.2.1.7. Memória: 4 GB (padrão) ou superior;
- 3.2.1.8. Processador de no mínimo 1200 Mhz:
- 3.2.1.9. HD: 320 GB;
- 3.2.1.10. Tamanhos de Papel: máximo A3, mínimo A5R;
- 3.2.1.11. O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel,



etiqueta, cartões e envelopes;

- **3.2.1.12.** Gavetas Frontais de entrada: mínimo de 02(duas) bandejas com capacidade mínima para 500 folhas cada;
- 3.2.1.13. Bandeja de saída de papel: mínimo de 500 folhas;
- 3.2.1.14. Impressão e cópia duplex (frente-e-verso) automático;
- **3.2.1.15.** Alimentador multifuncional automático duplex mínimo de 100 folhas;
- 3.2.1.16. Tempo da 1ª cópia: até 10s em P&B e até 12s em cores;
- **3.2.1.17.** Ampliação: 25% a 400% (1% incremento)
- **3.2.1.18.** Gramatura: 60 a 175 g/m2 (gavetas) 60 a 256 g/m2 bandeja multiuso;
- 3.2.1.19. Cópias Contínuas: 999;
- 3.2.1.20. Emulações PCL 6 e Post Script 3;
- **3.2.1.21.** Conectividade padrão: rede integrada (sendo aceita somente placa interna no equipamento) e porta USB mínima de 2.0;
- 3.2.1.22. Protocolo TCP/IP (IPv41v6, SNMPv1/v21v3 e BOOTP/DHCP);
- 3.2.1.23. Conexões Ethernet 10/100/1000;
- 3.2.1.24. Scaner monocromático e colorido;
- **3.2.1.25.** Scan to email e SMB;
- **3.2.1.26.** Compatibilidade de autenticação de usuário com protocolos LDAP e Kerberos, sendo aplicável para cada função do equipamento;
- **3.2.1.27.** Velocidade de digitalização de no mínimo 160 ipm;
- 3.2.1.28. Tela sensível ao toque;
- **3.2.1.29.** Acesso remoto ao equipamento;
- **3.2.1.30.** Solução de digitalização com disponibilização dos recursos abaixo no processo de digitalização. A solução poderá ser nativa no próprio hardware ou apresentada via software:
 - 3.2.1.30.1. Eliminação de página em branco;
- **3.2.1.30.2.** Tecnologia de auto orientação do conteúdo digitalizado, independentemente da posição dos originais inseridos no alimentador "ADF", garantindo que o usuário visualize corretamente o conteúdo digitalizado sem a necessidade de rotacionar as imagens;



- **3.2.1.30.3.** Tecnologia de alinhamento da imagem de forma automática que centraliza o conteúdo caso este seja puxado torto pelo alimentador "ADF" evitando desta forma o retrabalho para o usuário;
- **3.2.1.30.4.** Função de recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas;
 - **3.2.1.30.5.** Possibilidade de digitalização direto para Sharepoint;
- **3.2.1.30.6.** As características descritas são mínimas e, desta forma, serão aceitos itens com características superiores, desde que completamente compatíveis com o exigido;
- **3.2.1.30.7.** Caso a solução (hardwares e softwares) da empresa CLASSIFICADA e HABILITADA não atenda ao exigido em edital, terá sua proposta desclassificada, passando a ser chamado outra empresa por ordem de classificação.

3.2.2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 02

- 3.2.2.1. Multifuncional monocromática com tecnologia laser ou LED;
- **3.2.2.2.** Velocidade mínima de: 45 ppm em A4 ou carta de 75g/m²;
- 3.2.2.3. Volume mensal mínimo de 15.000 páginas;
- **3.2.2.4.** Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas;
- **3.2.2.5.** Resolução de Cópia:600 x 600 dpi;
- 3.2.2.6. Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi;
- **3.2.2.7.** Memória RAM: Mínimo 1,5 GB, com possibilidade de expansão para 2GB ou superior;
- **3.2.2.8.** Impressão frente e verso: Suporta papel A6, A5, A4, carta e ofício;
- **3.2.2.9.** Bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas;
- 3.2.2.10. Bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas;
- **3.2.2.11.** Gramatura: Bandeja Padrão: de 60 120 g/m2; papel A6, A5, A4 e ofício no mínimo; o Bandeja Multiuso (MPT): de 60 200 g/m2;
- 3.2.2.12. Bandeja de saída de no mínimo 250 folhas;
- 3.2.2.13. Processador de no mínimo 1200 MHz;
- 3.2.2.14. PDLs/Emulações: PCL6 (PCL5c/PCL-XL), POSTSCRIPT3 com suporte



- a AES, PDF Impressão Direta, Impressão Direta;
- **3.2.2.15.** Interfaces: Padrão: 10/100/1000BaseTX:
- 3.2.2.16. Conector de interface: USB 2.0, alta velocidade:
- 3.2.2.17. Porta USB: 1 USB host, alta velocidade frontal:
- **3.2.2.18.** Drivers de impressão Windows 7, Windows 8, Windows Server 2008 R2, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Mac OS, LINUX;
- **3.2.2.19.** Permitir impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos;
- **3.2.2.20.** Possuir impressão via USB em JPEG, PDF e TIFF;
- 3.2.2.21. Velocidade de Digitalização de no mínimo: 38 ipm colorido;
- **3.2.2.22.** Processador de Documentos com duplex de passagem única Automática Padrão /100 Folhas Originais;
- 3.2.2.23. Scaner monocromático e colorido;
- **3.2.2.24.** Scan to email e SMB:
- 3.2.2.25. Capacidade mínima do Toner: 20.000 páginas a 5% de área coberta;
- **3.2.2.26.** Compatibilidade de autenticação de usuário com protocolos LDAP e Kerberos, sendo aplicável para cada função do equipamento;
- 3.2.2.27. Acesso remoto ao equipamento;
- **3.2.2.28.** Solução de digitalização com disponibilização dos recursos abaixo no processo de digitalização. A solução poderá ser nativa no próprio hardware ou apresentada via software:
 - **3.2.2.28.1.** Eliminação de página em branco:
 - 3.2.2.28.2. Detecção automática da cor;
 - 3.2.2.28.3. Configuração de qualidade de saída;
 - 3.2.2.28.4. Resolução de digitalização selecionável;
 - **3.2.2.28.5.** Aperfeiçoamento de texto e imagem;
 - 3.2.2.28.6. Função remoção de borda.



- **3.2.2.29.** As características descritas são mínimas e, desta forma, serão aceitos itens com características superiores, desde que completamente compatíveis com o exigido;
- **3.2.2.30.** Caso a solução (hardwares e softwares) da empresa CLASSIFICADA e HABILITADA não atenda ao exigido em edital, terá sua proposta desclassificada, passando a ser chamado outra empresa por ordem de classificação.

3.2.3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 03

- 3.2.3.1. Multifuncional monocromática com tecnologia laser ou LED;
- 3.2.3.2. Velocidade mínima de impressão em A4: 20 ppm;
- **3.2.3.3.** Volume mensal mínimo de 1.000 páginas até aproximadamente 2.000 páginas;
- **3.2.3.4.** Painel de controle LCD de no mínimo duas linhas;
- 3.2.3.5. Resolução de cópia de 600 x 600 dpi;
- 3.2.3.6. Resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200 dpi;
- 3.2.3.7. Memória RAM: Mínimo 120MB;
- **3.2.3.8.** Funcionalidade de impressão frente e verso;
- **3.2.3.9.** Capacidade de entrada de no mínimo 100 folhas;
- **3.2.3.10.** Capacidade do alimentador automático de documentos mínimo de 40 folhas:
- **3.2.3.11.** Gramatura mínima: de 60 100 g/m2;
- **3.2.3.12.** Mídias suportadas: papel A5, A4 e ofício no mínimo:
- 3.2.3.13. Bandeia de saída de no mínimo 50 folhas:
- **3.2.3.14.** Processador de no mínimo 500 MHz;
- **3.2.3.15.** Interfaces: USB 2.0, Wi-Fi 802.11 b/g/n, desejável conexão ethernet;
- 3.2.3.16. Scaner monocromático e colorido:
- **3.2.3.17.** Preferencialmente, com função de digitalização para e-mail e arquivo;
- **3.2.3.18.** As características descritas são mínimas e, desta forma, serão aceitos itens com características superiores, desde que completamente compatíveis com o exigido;



3.2.3.19. Caso a solução (hardwares e softwares) da empresa CLASSIFICADA e HABILITADA não atenda ao exigido em edital, terá sua proposta desclassificada, passando a ser chamado outra empresa por ordem de classificação.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** A modalidade da contratação será a locação de equipamentos sem franquia de páginas, ou seja, haverá o pagamento mensal da locação dos equipamentos mais o custo de impressões/cópias coloridas e monocromáticas impressas no período.
- **4.2.** Estará incluso na contratação do serviço de outsourcing de impressão o sistema de gerenciamento de ativos e impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes, bem como o fornecimento de insumos originais exceto papel.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1.** A licitante deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências do Sesc Alagoas, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.
- **5.2.** A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, novos em linha de produção e de primeiro uso, na sua última versão de software e hardware, além de estarem em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como acessórios, licenças de softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências do Sesc Alagoas.
- 5.3. Antes da primeira entrega de equipamentos, todos os tipos de impressoras deverão ser analisados tecnicamente pela equipe da Gerência de Tecnologia e Assessoria de Comunicação do Sesc Alagoas, em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos catálogos e manuais oficiais dos equipamentos, como também, testes dos modelos que serão instalados pela licitante. Deverá ser realizada uma prova de conceito com todos os recursos de hardware e software necessários à realização da operação que serão de responsabilidade da licitante



Serviço Social do Comércio Regional Alagoas

vencedora incluindo a integração do equipamento com o software de gestão apresentado na proposta.

- **5.4.** O conjunto de impressoras de um Tipo, deverá ser do mesmo fabricante e modelo cada, ou seja, Tipo I de um único fabricante, Tipo II de um único fabricante, e Tipo III de um único fabricante, visando a padronização do hardware durante a validade do contrato, tornando uniformes os procedimentos, inclusive no que se refere a sua correta utilização, além de estarem em conformidade com programas de redução de consumo de energia.
- **5.5.** A análise técnica dos equipamentos ficará condicionada à entrega, instalação e configuração de 01 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos equipamentos ofertados, em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Sesc Alagoas.
- **5.6.** Os equipamentos para análise técnica deverão ser entregues nas dependências do Sesc Alagoas, na Rua Pedro Paulino, nº 40, 2º andar, Gerência de Tecnologia da Informação Poço Maceió Alagoas.
- **5.7.** As características dos equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência.
- **5.8.** As especificações apresentadas são mínimas, sendo aceitos equipamentos com características superiores.
- 5.9. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa.
 Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo do Sesc Alagoas.
- **5.10.** Todos os equipamentos deverão ser entregues com estabilizadores de tensão com características técnicas compatíveis com os modelos das impressoras.
- **5.11.** Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante



- **5.12.** Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, o recurso de autenticação para a liberação das impressões e cópias através de: PIN, nome de usuário e senha ou cartão de aproximação ou a combinação deles.
- **5.13.** A CONTRATADA deverá efetuar mensalmente, a leitura dos contadores de cópias/impressões nos equipamentos disponibilizados, para efeito de faturamento, através de software específico. Não será aceito leitura manual via telefone.
- **5.14.** Serão faturados APENAS as cópias impressas. As digitalizações não deverão ser contabilizadas para fins de faturamento.
- **5.15.** A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, quando solicitado pelo Sesc Alagoas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.
- **5.16.** Quando houver a necessidade de retirada de equipamento para manutenção externa às unidades do Sesc Alagoas, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 12h para substituir o equipamento por outro com características equivalentes aos disponibilizados no contrato.
- **5.17.** Para qualquer retirada ou entrada de equipamento das dependências do Sesc Alagoas, a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal de remessa ou de entrada do equipamento.

6. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

- **6.1.** Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios serão fornecidos pela Contratada. O fornecimento de papel é de responsabilidade do Sesc Alagoas.
- **6.2.** Todos os consumíveis, acima supracitados, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma,



produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados.

- **6.3.** Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da Contratada, devendo respeitar os prazos de Atendimentos descritos no item Acordo de Níveis de Serviços, deste Termo de Referência.
- **6.4.** A logística da CONTRATADA terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos (tonner) em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade Sesc Alagoas.
- **6.5.** Deverão ser entregues, aos responsáveis pelos setores contemplados com os equipamentos, no ato da instalação dos mesmos, um toner reserva para suprir à demanda quando da troca de toners vazios.
- 6.6. Os responsáveis pelos setores deverão assinar um recibo de duas vias, constando a data de entrega dos equipamentos, acessórios e insumos, devidamente especificados e com os quantitativos descritos, e a segunda via, bem como a nota fiscal dos equipamentos deverão ser encaminhados para a Gerência de Tecnologia do Sesc Alagoas pela CONTRATADA.
- **6.7.** A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, sem nenhum ônus para o Sesc Alagoas. Para tanto, deverá apresentar declaração de logística reversa com descarte sustentável para destinação final dos toners que a Contratada fornece para alimentar as impressoras, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

7. SOLUÇÃO DE GESTÃO

- **7.1.** O software de gestão dos serviços deverá ser em rede, via WEB, e possuir as seguintes características:
 - 7.1.1. Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo,



gerenciar remotamente via rede TCP/IP os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão e contabilização de impressões, cópias e digitalizações;

- **7.1.2.** Deverá permitir a emissão de relatórios do histórico das intervenções técnicas e eventuais deslocamentos de equipamentos;
- **7.1.3.** A base de usuários deverá ser única por lote para o sistema de gestão e controle da solução, e ser integrada ao Microsoft Active Directory da CONTRATADA;
- **7.1.4.** Possibilitar trabalhos de impressão sejam armazenados em um servidor único de impressão, de tal maneira que, independentemente do local que usuário esteja nas dependências da organização, ele possa acessar seus trabalhos de impressão e imprimi-los na impressora mais próxima que atenda aos requisitos do trabalho (cor e dimensão);
- **7.1.5.** Realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes das impressoras multifuncionais/copiadoras;
- **7.1.6.** O software de gestão deverá permitir a configuração do local de destino para armazenar os arquivos digitalizados, possibilitando que este local seja uma pasta de um desktop ou uma pasta de servidor de rede;
- **7.1.7.** Se cópia deverá informar usuário, horário, número de cópias, impressora, cor ou PB e custo. Se impressão, deverá informar nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor ou monocromática, tamanho do papel e custo;
- **7.1.8.** Deverá gerenciar o nível de cor de um trabalho página a página para cobrar colorido apenas as páginas coloridas dentro de um mesmo trabalho;
- **7.1.9.** Deve gerenciar os equipamentos de impressão no caso de alertas de erro ou nível de toner baixo e enviar e-mail para usuários específicos;



- **7.1.10.** O software deve detectar e deletar jobs duplicados automaticamente;
- **7.1.11.** Deve permitir customizar restrições de impressão de trabalhos que tenham valor superior ou quantidade de cópias pré-definidas;
- **7.1.12.** Possibilidade de gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;
- **7.1.13.** Geração de relatórios de análise informando sumários, cópias por usuários, cópia colorida ou monocromática, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
- **7.1.14.** Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV:
- **7.1.15.** Definição de cotas por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- **7.1.16.** Definição de custos de cópia e página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão e cópia colorida ou monocromática;
- **7.1.17.** Permitir restrição de horários para que os usuários possam realizar determinadas operações específicas e outras não em horários diferentes;
- **7.1.18.** A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte e assistência técnica, incluindo instalação, configuração e manutenção;
- **7.1.19.** A CONTRATADA deverá fazer o repasse de conhecimento para usuários, gestores e técnicos na utilização dos equipamentos e solução de gestão disponibilizada.

8. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

8.1. Na fase de implantação, a Contratada deverá ministrar treinamento para 02



Serviço Social do Comércio Regional Alagoas

(dois) funcionários da Gerência de Tecnologia do Sesc Alagoas, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos.

- **8.2.** A Contratada será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento dos equipamentos, da instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia e escaneamento, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho.
- **8.3.** A Contratada deverá treinar dois facilitadores por tipo de equipamento em cada local de instalação. Os treinamentos serão coordenados pelo Sesc Alagoas e poderão ser realizados no próprio local onde as impressoras e multifuncionais estiverem instaladas.
- **8.4.** O Sesc Alagoas se responsabilizará pelas salas de aulas, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessários aos treinamentos.
- **8.5.** A Contratada poderá utilizar, para efeito de treinamento, os equipamentos que ela especificar para as funções de backup, ou seja, aqueles que serão utilizados para substituir temporariamente os defeituosos.
- **8.6.** A Contratada deverá disponibilizar as instruções do treinamento em mídia eletrônica, em formato HTML, ilustrado com imagens para que o Sesc Alagoas possa fazer a divulgação.
- **8.7.** Todo treinamento e sua documentação deverão ser previamente aprovados pelo Sesc Alagoas e, depois de aprovado, passarão a fazer parte do acervo documental do Sesc Alagoas.
- **8.8.** O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:
 - **8.8.1.** Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;



- **8.8.2.** Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;
 - **8.8.3.** Instruções básicas de operação dos softwares propostos;
- **8.8.4.** Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
 - **8.8.5.** Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho;
- **8.8.6.** Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;
 - 8.8.7. Utilização da impressão através da bandeja manual;
- **8.8.8.** Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:
 - **8.8.8.1.** Atolamentos;
 - 8.8.8.2. Níveis de consumíveis:
 - **8.8.3.** Tampas de compartimentos abertas;
 - **8.8.8.4.** Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões;
 - **8.8.8.5.** Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

9. SUPORTE

- 9.1. A empresa deverá possuir número de telefone para suporte técnico, abertura de ordem de serviço (OS) e solicitação de suprimentos, devendo possuir equipe técnica capacitada a prestar atendimento de suporte e esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos.
- **9.2.** Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizada pela empresa a ser contratada deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a SESC Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br Rua Pedro Paulino, nº 40 Poço Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



- **9.2.1.** A Contratada deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades do Sesc Alagoas e dentro do escopo solicitado, contando com teleatendimento, via número telefônico específico e/ou portal web de atendimento. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência;
- **9.2.2.** Caberá à Contratada estimar a estrutura que necessitará para atender a este item e cumprir os níveis de serviço determinados no item Acordo de Níveis de Serviços deste Termo de Referência;
- **9.2.3.** O suporte técnico de 1° nível terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação: telefone, internet e e-mail: de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

10. PRAZO DE ENTREGA

- **10.1.** Após assinatura do contrato as estações de impressão devem ser entregues e instaladas em no máximo 30 (trinta) dias corridos, incluindo neste prazo, a implementação das seguintes soluções:
 - **10.1.1.** Customização das configurações dos equipamentos;
 - 10.1.2. Identificação dos equipamentos;
 - 10.1.3. Treinamento de equipe do Sesc em Alagoas;
- **10.2.** O não cumprimento do prazo acima mencionado implicará na aplicação de sanções administrativas.

11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA deverá realizar a reunião de Kick-off no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. A data da reunião



deverá ser agendada em comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

- 11.2. Nesta reunião A CONTRATADA deverá designar um gerente de projeto responsável pela liderança técnica e administrativa do projeto de instalação e configuração do parque de impressoras. O projeto deverá ter como prazo limite para seu encerramento, 07 (sete) dias após entrega das impressoras.
- **11.3.** A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no ambiente da CONTRATANTE.
- **11.4.** A empresa CONTRATADA deverá prever em sua proposta os serviços de instalação, configuração, ativação, testes e passagem de conhecimento.
- **11.5.** A CONTRATADA deverá instalar todos os softwares fornecidos sob esta especificação, em um prazo de 07 (sete) dias a contar da entrega das impressoras e caberá a mesma:
 - 11.5.1. Elaborar o projeto executivo de instalação;
 - 11.5.2. Elaborar o cronograma de instalação;
 - **11.5.3.** Fornecer todo o material necessário para instalação, interligação entre equipamentos, incluindo interligação com equipamentos existentes.

12. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- **12.1.** A CONTRATADA deverá realizar a instalação do software e acessórios, deixando-os em pleno funcionamento.
- **12.2.** A CONTRATADA deverá considerar no Plano de Migração, a possibilidade de reverter qualquer etapa da atividade, caso sejam encontrados problemas durante a migração.

13. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o Sesc, técnico especializado, preferencialmente por Lote, durante 5 (cinco) dias após instalação das



Serviço Social do Comércio Regional Alagoas

10 (dez) primeiras impressoras de forma presencial ou remota, no intervalo de horário de 08h às 12h. e 14h às 17h.

13.2. O técnico atuará na administração e manutenção do software, no esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento do software e serviços.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- **14.1.** Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a Contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:
 - **14.1.1.** Prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 8 (oito) horas úteis para capital e região metropolitana e 12 (doze) horas úteis para outras cidades, considerando o período útil de 8h às 17h;
 - **14.1.2.** Prazo máximo para eventuais substituições de peças, equipamentos e/ou aplicações de correções nos softwares básicos préinstalados será de até 8 (oito) horas úteis para a capital e região metropolitana e 12 (doze) horas úteis para outras cidades do estado, considerando o período útil de 8h às 17h.
- **14.2.** A Contratada fornecerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços.
- **14.3.** Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da Contratada, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para o Sesc Alagoas.
- **14.4.** Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 3 (três) interrupções no mesmo mês ou 9 (nove) no mesmo trimestre deverão ser substituídos sob pena de multa correspondente ao valor expresso no tópico DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato.



15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O arrematante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do edital e abrangendo todos os serviços e tecnologias especificadas, fornecido por empresa pública ou privada que possua no mínimo 50% da quantidade mínima de impressoras solicitadas.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATADA

- **16.1.1.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.1.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- **16.1.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- **16.1.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Sesc Alagoas.
- **16.1.5.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Sesc Alagoas, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- **16.1.6.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.



quaisquer outros dados disponibilizados pelo Sesc Alagoas, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

- **16.1.8.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Sesc Alagoas.
- **16.1.9.** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Sesc Alagoas.
- **16.1.10.** Comunicar ao Gestor do contrato, designado formalmente pelo Sesc Alagoas, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do instrumento.
 - **16.1.11.** Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos.
- **16.1.12.** Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.
- **16.1.13.** Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pelo Sesc Alagoas neste Termo de Referência.
- **16.1.14.** Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características determinadas pelo Sesc Alagoas.
- **16.1.15.** Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- **16.1.16.** Entregar e ativar os equipamentos nos locais indicados neste Termo de Referência Anexo I, no prazo estabelecido.
- **16.1.17.** Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- **16.1.18.** Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Sesc Alagoas.



- **16.1.19.** Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- **16.1.20.** Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.
- **16.1.21.** Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade do Sesc Alagoas, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.
- **16.1.22.** Caberá à Contratada fornecer toda a infraestrutura de software e hardware, exceto servidor, necessária para a implantação da solução proposta.
- **16.1.23.** Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Sesc Alagoas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

16.2. DA CONTRATANTE

- **16.2.1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- **16.2.2.** Arcar com os prejuízos provocados por mal uso dos equipamentos desde que comprovados por laudo técnico de Assistência Técnica do fabricante do equipamento.
- **16.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.
- **16.2.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.



- **16.2.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e do edital de licitação.
- **16.2.6.** Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- **16.2.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Sesc Alagoas para execução dos serviços.
- **16.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste edital, que venham a ser solicitados pela Contratada.
 - **16.2.9.** Efetuar o pagamento devido, nos prazos acordados em contrato.
- **16.2.10.** Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- **16.2.11.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no edital de licitação.
- **16.2.12.** Fornecer toda a infraestrutura necessária (servidor, local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.
- **16.2.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do fornecedor vencedor da licitação;
- **16.2.14.** Acompanhar e fiscalizar a entrega formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega



dos itens;

- **16.2.15.** Receber os itens entregues pelo fornecedor vencedor da licitação que estejam em conformidade com as especificações;
- **16.2.16.** Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue distinto das especificações ou que não apresentarem condições para uso:
- **16.2.17.** Comunicar previamente ao fornecedor vencedor da licitação, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Processo Licitatório;
- **16.2.18.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com o prazo estabelecido para pagamento pela entidade;
- **16.2.19.** Analisar os itens entregues para fins de atesto e verificação de conformidade com as especificações solicitadas no Anexo I deste Edital.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura das partes, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** Os pagamentos pelo fornecimento serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.
- **18.2.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação do serviço, a saber:
 - **18.2.1. UNIDADE SESC POÇO** Sesc Administração Regional no Estado



de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04342459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, n 40, Poço − Maceió/AL, CEP: 57025-340.

- **18.2.2. UNIDADE SESC CENTRO** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 04342459/0003-96, situada na Rua Barão de Alagoas, 229, Centro Maceió, AL, CEP: 57020-210.
- **18.2.3. UNIDADE SESC GUAXUMA** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.
- **18.2.4. UNIDADE SESC ARAPIRACA** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04342459/0006-39, situada na Rua Manoel Cazuza, s/n, Santa Edwiges Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.
- **18.2.5. UNIDADE SESC JARAGUÁ** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04342459/0007-10, situada na Rua do Uruguai, 267, Jaraguá, Maceió AL, CEP: 57025-120.
- **18.2.6. MESA BRASIL SESC** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Mesa Brasil Sesc, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0008-09, situada na Rua Santo Antônio, 119, Levada, Maceió AL, CEP: 57017-172.
- **18.2.7. SESC LER TEOTÔNIO VILELA** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0005-58, situada na Rua Professor Joel Pereira, 141, Lote Parque do Futuro I, Bairro São Jorge, Teotônio Vilela AL, CEP: 57.265-000.

Sesc Fecomércio Senac Serviço Social do Comércio Regional Alagoas

18.2.8. SESC LER PALMEIRA DOS INDIOS - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genesio Moreira, 1181, São Francisco, Palmeira dos Índios - AL, CEP: 57.602-270.

18.3. Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

18.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da contratação, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o SESC/AL aceitará nota fiscal ou outro documento relativo a prestação de serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa vencedora.

18.5. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto da contratação.

18.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

19. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO NOS SETORES

ITEM 01 - IMPRESSORA TIPO I

Unidade Sesc Poço: Gerência de Comunicação (GCOM)

ITEM 02 - IMPRESSORA TIPO II

Unidade Sesc Poço:

Gerência de Planejamento (GPLAN),

Secretaria Geral (SG)

Direção Regional (DR)



Diretoria Financeira (DIF)

Gerência de Recursos Humanos (GRH)

Biblioteca

Coordenação de Relacionamento com Cliente (CRC)

Diretoria Administrativa (DA)

Gerência de Esportes e lazer (GEL)

Recepção da Odontologia

Unidade Sesc Centro:

Gerência de Cultura (Cultura)

Unidade Sesc Guaxuma:

Almoxarifado

Recepção Pousada (Pousada)

Setor de Turismo (Turismo)

Gerência Unidade Guaxuma (Ger Guaxuma)

Unidade Sesc Jaraguá:

Coordenação de Ensino Fundamental (Coordenação)

Unidade Sesc Arapiraca:

Gerência Unidade Arapiraca (Ger Arapiraca)

Sesc Ler



Sesc Ler Palmeira dos Índios:

Administração

Sesc Ler Teotônio Vilela:

Administração

Banco de Alimento Mesa Brasil:

Gerência Mesa Brasil

ITEM 03 - IMPRESSORA TIPO III

Unidade Sesc Poço:

Diretoria Administrativa

Coordenação de Nutrição

Consultório Médico

Unidade Sesc Arapiraca:

Mesa Brasil

Relacionamento com Cliente

Odontologia

Gerência de Lazer

Unidade Sesc Guaxuma:

Coordenação de Nutrição

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS



- Unidade Sesc Poço, situada na Rua Pedro Paulino, n 40, Poço Maceió/AL, CEP: 57025-340.
- Unidade Sesc Guaxuma, situada na Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma Maceió, AL, CEP: 57036-760.
- Unidade Sesc Arapiraca, situada na Rua Manoel Cazuza, s/n, Santa Edwiges Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.
- Unidade de Educação Sesc Jaraguá, situada na Rua Uruguai, 267, Jaraguá Maceió,
 AL, CEP: 57025-120.
- Unidade Sesc Centro, situada na Rua Barão de Alagoas, 229, Centro Maceió, AL,
 CEP: 57020-210.
- Unidade Mesa Brasil, situado na Rua Santo Antônio, 119, Levada Maceió, AL,
 CEP: 57017-172.
- Unidade Sesc Ler Palmeira dos Índios, situada na Rua Genésio Moreira, 1181, São Francisco – Palmeira dos Índios, AL, CEP: 57602-270.
- Unidade Sesc Ler Teotônio Vilela, situada na Rua Loteamento Parque do Futuro, rua em projeto, s/n, São Jorgé - Teotônio Vilela, AL, CEP: 57265-000.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 - PG

EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

1.1. A presente Proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade locação de equipamentos e pagamento impressão por páginas impressas, incluindo fornecimento dos equipamentos, sistema de gerenciamento de ativos e impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes, fornecimento de insumos originais exceto papel, **conforme este edital e seus anexos**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$	R\$	

	(ovtopoo	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. (extenso)	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	/ (

2. DOS PRAZOS

- **a.** Após assinatura do contrato as estações de impressão devem ser entregues e instaladas em no máximo 30 (trinta) dias corridos, incluindo neste prazo, a implementação das seguintes soluções:
 - a.1. Customização das configurações dos equipamentos;



- a.2. Identificação dos equipamentos;
- a.3. Treinamento de equipe do Sesc em Alagoas;
- **b.** Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Comissão Permanente de Licitação para análise e eventual autorização através do e-mail: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.

3. LOCAL DA ENTREGA

- **3.1.** Unidade Sesc Poço, situada na Rua Pedro Paulino, n 40, Poço Maceió/AL, CEP: 57025-340.
- **3.2.** Unidade Sesc Guaxuma, situada na Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma Maceió, AL, CEP: 57036-760.
- **3.3.** Unidade Sesc Arapiraca, situada na Rua Manoel Cazuza, s/n, Santa Edwiges Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.
- **3.4.** Unidade de Educação Sesc Jaraguá, situada na Rua Uruguai, 267, Jaraguá Maceió, AL, CEP: 57025-120.
- **3.5.** Unidade Sesc Centro, situáda na Rua Barão de Alagoas, 229, Centro Maceió, AL, CEP: 57020-210.
- **3.6.** Unidade Mesa Brasil, situado na Rua Santo Antônio, 119, Levada Maceió, AL, CEP: 57017-172.
- **3.7.** Unidade Sesc Ler Palmeira dos Índios, situada na Rua Genésio Moreira, 1181, São Francisco Palmeira dos Índios, AL, CEP: 57602-270.
- **3.8.** Unidade Sesc Ler Teotônio Vilela, situada na Rua Loteamento Parque do Futuro, rua em projeto, s/n, São Jorge Teotônio Vilela, AL, CEP: 57265-000.

OBSERVAÇÃO:

I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como:



materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

II- Os itens deverão atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023-PG EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° AL-2023-CT-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, documento nº XXXXX expedido pelo XXXXX. doravante CONTRATANTE, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, CEP XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX. brasileiro, casado, empresário, portador RG XXXXXXX XXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, com endereco comercial, doravante denominada CONTRATADA. celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade locação de equipamentos e pagamento impressão por páginas impressas, incluindo fornecimento dos equipamentos, sistema de gerenciamento de ativos e impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes, fornecimento de insumos originais exceto papel, conforme este edital e seus anexos, de acordo com o Processo Licitatório nº 00003/2023-PG e PEDIDO nº XXX/23.

Parágrafo único

O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme



o estabelecido na Resolução Sesc nº 1.252/2012 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (por extenso XXXXXXX), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$	R\$	

Parágrafo Único

Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir o objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos nos itens, conforme Art. 30 da Resolução nº 1.252/2012 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

Parágrafo Único

A supressão acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deve decorrer de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuada a prestação de serviço na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

§ 1° Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções,



ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

- § 2° O número do CNPJ da CONTRATADA constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.
- § 3° A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.
- § 4° A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da entrega do objeto da CONTRATANTE, a saber:
 - I. UNIDADE SESC POÇO Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04342459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, n 40, Poço – Maceió/AL, CEP: 57025-340.
 - II. UNIDADE SESC CENTRO Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 04342459/0003-96, situada na Rua Barão de Alagoas, 229, Centro – Maceió, AL, CEP: 57020-210.
 - III. UNIDADE SESC GUAXUMA Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.
 - IV. UNIDADE SESC ARAPIRACA Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04342459/0006-39, situada na Rua Manoel Cazuza, s/n, Santa Edwiges Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.
 - V. UNIDADE SESC JARAGUÁ Sesc Administração Regional no



Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04342459/0007-10, situada na Rua do Uruguai, 267, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57025-120.

- VI. MESA BRASIL SESC- Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Mesa Brasil Sesc, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0008-09, situada na Rua Santo Antônio, 119, Levada, Maceió AL, CEP: 57017-172.
- VII. SESC LER TEOTÔNIO VILELA Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0005-58, situada na Rua Professor Joel Pereira, 141, Lote Parque do Futuro I, Bairro São Jorge, Teotônio Vilela AL, CEP: 57.265-000.
- VIII. SESC LER PALMEIRA DOS INDIOS Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, 1181, São Francisco, Palmeira dos Índios AL, CEP: 57.602-270.
- § 5° Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.
- § 6° A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações da prestação de serviço, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, dados bancários, bem como o período da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos pela prestação de serviço serão efetuados, através de <u>depósito ou boleto</u> <u>bancário</u>, sendo o pagamento efetuado em <u>30 dias</u> a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.



- § 1° Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação de serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.
- § 2º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, Equipamentos de Proteção Individual EPIs e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- **§3°** O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.
- § 4° Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço previsto neste Contrato será fixo e irreajustável pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses. Caso a vigência deste Contrato ultrapasse esse prazo, o preço previsto poderá ser reajustado pela variação do IPCA (IBGE), ou outro indicador equivalente para o devido reajuste a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com os Contratantes por prazo não superior a 02 (dois anos).

A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.



A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

- **a)** Multa por atraso: na prestação de serviços, objeto deste Instrumento, a Contratada incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- **b)** Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.
- **c)** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

Quando a Contratada for notificada de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à Contratada, nos termos deste Contrato.



- **a)** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante.
- **b)** Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a Contratada tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

I - DA CONTRATANTE

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- b) Arcar com os prejuízos provocados por mal uso dos equipamentos desde que comprovados por laudo técnico de Assistência Técnica do fabricante do equipamento.
- c) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.
- **d)** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e do edital de licitação.



- f) Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- **g)** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Sesc Alagoas para execução dos serviços.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste edital, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i) Efetuar o pagamento devido, nos prazos acordados em contrato.
- j) Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- k) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no edital de licitação.
- I) Fornecer toda a infraestrutura necessária (servidor, local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do fornecedor vencedor da licitação;
- n) Acompanhar e fiscalizar a entrega formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos itens;
- Receber os itens entregues pelo fornecedor vencedor da licitação que estejam em conformidade com as especificações;



- p) Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue distinto das especificações ou que não apresentarem condições para uso;
- q) Comunicar previamente ao fornecedor vencedor da licitação, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Processo Licitatório;
- r) Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com o prazo estabelecido para pagamento pela entidade;
- s) Analisar os itens entregues para fins de atesto e verificação de conformidade com as especificações solicitadas no Anexo I deste Edital.

II - DA CONTRATADA

- a) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **b)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- **c)** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Sesc Alagoas.
- e) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Sesc Alagoas, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- **f)** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens SESC Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br Rua Pedro Paulino, nº 40 Poço Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

- t) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Sesc Alagoas, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- u) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Sesc Alagoas.
- v) Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Sesc Alagoas.
- w) Comunicar ao Gestor do contrato, designado formalmente pelo Sesc Alagoas, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do instrumento.
- x) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos.
- y) Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.
- **z)** Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pelo Sesc Alagoas neste Termo de Referência.
- **aa)**Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características determinadas pelo Sesc Alagoas.
- **bb)** Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- cc)Entregar e ativar os equipamentos nos locais indicados neste Termo de



Referência – Anexo I, no prazo estabelecido.

- **dd)** Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- **ee)**Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Sesc Alagoas.
- **ff)** Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- gg) Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.
- hh) Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade do Sesc Alagoas, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.
- ii) Caberá à Contratada fornecer toda a infraestrutura de software e hardware, exceto servidor, necessária para a implantação da solução proposta.
- jj) Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Sesc Alagoas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Gerência de Tecnologia e Informação como UNIDADE GESTORA DO CONTRATO e o Analista de Tecnologia e Informação como UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO, assim como a Gerência de Aquisições como UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA do presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL	UNIDADE FISCAL	
	TÉCNICA	ADMINISTRATIVA	



Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômicofinanceiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade. Provisionar os pagamentos e registrar o	e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc. Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à
acompanhamento PREVISTO X REALIZADO.		fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

I- DA CONTRATANTE:

- **a)** Unidade Gestora: Gerência de Tecnologia e Informação, pelo telefone (82) XXXXXXXXXXXXXX e no e-mail XXXXXX @sescalagoas.com.br;
- **b)** Unidade Fiscal Técnica: Analista em Tecnologia e Informação, pelo telefone (82) XXXXXXXX e no e-mail XXXXXXXX @sescalagoas.com.br;
- c) Unidade Gestora Administrativa: Gerência de Aquisições, (82) XXXXXXXXXX e no e-mail: XXXXXXXXXX @sescalagoas.com.br.

II- DA CONTRATADA:

a) Sr. XXXXXXXX, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: XXXXXX@XXXXX.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

As condições da prestação de serviço do objeto devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



A Contratada poderá subcontratar partes do objeto deste Contrato, mediante autorização prévia e expressa do Contratante, desde que mantida a sua responsabilidade perante este último, bem como sejam atendidos todos os requisitos e exigências técnicas para a presente contratação, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do mesmo Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I. O CONTRATANTE poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação de serviço, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.
- **II.** O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:
 - a. Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.
 - **b.** Falência, liquidação e estado de insolvência da **CONTRATADA**.
 - **c.** Reiteradas reclamações por parte do **CONTRATANTE** quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.
 - **d.** Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.
 - e. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.
 - **f.** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratado.



- **g.** Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da **CONTRATADA** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do **CONTRATANTE**.
- h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.
- **III.** As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a **CONTRATADA** terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.
- IV. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **I.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- **II.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.
- **II.I.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.
- **III.** A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.



- IV. A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.
- **V.** A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.
- VI. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- **VII.** A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.
- **VIII.** A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.
- IX. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por



Regional Alagoas

quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

- IX.I.O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.
- X. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.
- XI. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.
- XII. A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.
- XIII. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de mandato. agenciamento, consórcio, ou representação CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que <u>não</u> poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR



Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **PREGÃO SESC/AL Nº XXXX-PG**, Edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela Contratada.

Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- a) Contrato.
- b) Edital, Anexos e/ou Adendos.
- c) Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os prazos estipulados neste <u>Contrato</u>, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados aos serviços, declara e garante que:

- a) Sua capacidade técnica e financeira são adequados e suficientes à completa consecução do objeto do presente Contrato;
- **b)** Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;
- **c)** Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;



d) Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura;

As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração do mesmo, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente <u>Contrato</u>, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2023.

SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TESTEMUNHAS:			
1	2		